



Estado do Rio Grande do Norte

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

### **PROJETO BÁSICO (TERMO DE REFERÊNCIA)**

#### **1. DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis de **REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO ONDE FUNCIONA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FERNANDO/RN.**

1.2 – Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente projeto básico são oriundos do orçamento do ente.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 – A presente licitação se motiva em virtude da necessidade da preservação e a manutenção do prédio do referido ente; A reforma e adequação do prédio da Câmara Municipal visam proteger o patrimônio público, prolongando a vida útil do imóvel e garantindo que ele continue a servir às necessidades da comunidade.

A realização das obras civis de reforma e adequação tem como objetivo melhorar as condições de trabalho dos vereadores e dos funcionários da Câmara Municipal. Isso pode incluir a modernização de instalações, reparos estruturais, melhorias na acessibilidade e na segurança, bem como a criação de ambientes mais funcionais.

As reformas e adequações podem ser necessárias para garantir que o prédio da Câmara Municipal esteja em conformidade com as normas de segurança, acessibilidade e regulamentos vigentes, o que é essencial para garantir a segurança e o bem-estar de todos que frequentam o local.

A realização de reformas e adequações quando necessário pode evitar gastos maiores no futuro. Manter o edifício em boas condições e com as instalações atualizadas é uma estratégia econômica a longo prazo, pois ajuda a prevenir deteriorações mais severas e dispendiosas.

Poder Legislativo – São Fernando – RN



Estado do Rio Grande do Norte

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

### **3. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 – Os serviços serão realizados por meio de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário por apuração global.

### **4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas todas as especificações técnicas e demais elementos técnicos anexos a este Projeto Básico/Termo de Referência, Estudo técnico Preliminar, como também, todas as normas técnicas e de segurança exigíveis pela legislação nacional.

### **5. OUTRAS PRESCRIÇÕES**

5.1 – Deverão ser observadas as especificações a seguir, todas as condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do serviço licitado.

5.2 – Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes no presente Projeto Básico/Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e ou Memorial descritivo e seus anexos.

5.3 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preços.

5.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com tributos, fretes, seguros, mão de obra, alimentação, hospedagem, encargos sociais e trabalhistas, e/ou quaisquer outras despesas necessárias a completa execução do serviço pactuado.

5.5 – As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, os limites previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### **6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



Estado do Rio Grande do Norte

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

6.1 – O objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência deverá ser executado nos locais previstos no projeto de engenharia, tendo início no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços e término após 30 dias corridos.

6.1.1 – A vigência do Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, não se confundindo com o prazo de execução dos serviços, devido a necessidade de realização dos atos administrativos relativos a vistoria final e pagamento.

6.2 – Contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro, sob pena de não recebimento do valor executado até que se atinja o valor da parcela prevista.

6.3 – A partir do recebimento da Ordem de Serviços serão contados os prazos para execução e conseqüentemente de abertura de processo administrativo de punição em virtude de descumprimento dos mesmos, garantindo o contraditório de ampla defesa.

## 7. DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Concluído os serviços, a CONTRATADA solicitará, por escrito, a CMSF/RN, a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória da Obra, devendo ser atendido, desde que proceda em conjunto com a equipe técnica da CMSF/RN a uma vistoria dos mesmos, constatando estarem estes de acordo com o projeto e demais elementos técnicos integrantes do respectivo contrato.

7.2 - A vistoria, consubstanciada em competente laudo apresentado pelo fiscal dos serviços, deverá consignar as irregularidades constatadas, as quais deverão ser objeto de regularização pela CONTRATADA até aceitação definitiva da obra;

7.3 - Até a aceitação definitiva, a CONTRATADA se obriga a manter, às suas expensas, no canteiro da obra, equipe técnica adequada, objetivando a pronta reparação de falhas de construção e de instalações que surgirem no período inicial de utilização dos serviços objeto do respectivo contrato;

7.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da



Estado do Rio Grande do Norte

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

obra, nem ético profissional pela execução do respectivo Contrato, na forma definida no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5 – O Prazo para o recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias a contar da última medição;

7.6 – O Prazo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias a contar do ateste final por parte da equipe técnica da Prefeitura Municipal.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Na execução do contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

8.1.1 - Executar os serviços de acordo com as normas e procedimentos técnicos em vigor, incluindo-se as normas técnicas do CREA, observando-se, em todo caso, as recomendações, orientações e determinações da CMSF/RN;

8.1.2 – Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviços;

8.1.3 - Empregar na execução dos serviços pessoal preparado e sempre uniformizado e portando os equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços;

8.1.4 – Fornecer, às suas expensas, uniforme padronizado com complementos e adequados ao da região, observando o eventualmente disposto no respectivo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, com identificação visível da empresa prestadora de serviços;

8.1.5 – Fornecer aos profissionais, às suas expensas, EPI – Equipamento de Proteção Individual eventualmente necessários para execução dos serviços;

8.1.6 - Arcar com todos os encargos previdenciários e trabalhistas previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

8.1.7 – Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se por



Estado do Rio Grande do Norte

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

quaisquer responsabilidades decorrentes ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham ser exigidos por força da lei;

8.1.8 - Substituir qualquer empregado no caso de falta ou ausência legal de maneira a não prejudicar o andamento e boa execução dos serviços;

8.1.9 – Responsabilizar-se única e exclusivamente, por quaisquer ônus, direitos ou obrigações relativas à legislação trabalhista, tributária ou securitária, decorrentes da execução do objeto do contrato administrativo;

8.1.10 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade do objeto do presente procedimento licitatório;

8.1.11 - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a CMSF/RN do resultado das inspeções;

8.1.12- Providenciar junto às autoridades competentes a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;

8.1.13 - Recrutar, preferencialmente no Município de São Fernando/RN, os empregados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para CMSF/RN, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;

8.1.14 - Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços, por eventuais prejuízos causados diretamente a CMSF/RN ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o Art. 120 da Lei Federal nº 14133/2021.

8.1.15 – Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato Administrativo, sem prévia autorização do Município de São Fernando/RN;

8.1.16 - Substituir sempre que exigido pela CMSF/RN, o empregado ou encarregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a



Estado do Rio Grande do Norte

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

CMSF/RN, sem que lhe assista nenhum direito à indenização ou reclamação;

8.1.17 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente do presente procedimento, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, da CMSF/RN;

8.1.18 - Apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento dos serviços executados, a documentação exigida no contrato administrativo;

8.1.19 - Manter, durante toda a execução do contrato administrativo compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

8.1.20 - Lançar, no Livro de Ocorrências dos Serviços (diário de obras), diariamente, todas as ocorrências havidas na obra, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais e equipamentos, anormalidades, chuvas, substituições de empregados e/ou encarregados, fiscais, etc.;

8.1.21- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CMSF/RN através de seu representante legal e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

8.1.22– Planejar, juntamente com o representante legal da CMSF/RN, a execução dos serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos;

8.1.23 - Colocar na fiscalização dos serviços, com presença permanente, encarregado devidamente habilitado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada, por escrito, a CMSF/RN no prazo de quarenta e oito (48) horas;

8.1.24 - Sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicar à fiscalização da CMSF/RN, por escrito, no Livro de Ocorrências dos Serviços, anormalidade verificada na execução ou no controle técnico que ponha em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução dentro das condições pactuadas;

8.1.25 – Emitir comunicação de Acidente de Trabalho, enviando-a para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, quando ocorrer acidente de trabalho com seus empregados ou quando esses desenvolverem doenças ocupacionais, independentemente de haver ou não afastamento do trabalho;

Poder Legislativo – São Fernando – RN



Estado do Rio Grande do Norte

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

8.1.26 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos Prepostos e demais profissionais contratados.

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com as medições atestadas pela equipe técnica de engenharia do município.

9.2 – Designar servidor como gestor de contrato para o acompanhamento do Contrato Administrativo.

9.1 - A execução dos serviços será fiscalizada por um representante (fiscal) do CONTRATANTE especialmente designado para esse fim, por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, registrada junto ao CREA.

9.2 - Caberá ao representante (fiscal) do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

9.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante (fiscal) deverão ser solicitadas a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

9.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços objeto deste contrato, dentro das condições pactuadas;

9.5 - Assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela CONTRATADA, aos locais de execução dos serviços;

9.6 - Levar, desde logo, ao conhecimento da CONTRATADA as turbações de terceiros que se pretendam fundadas em direito;

9.7 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

9.8 - Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o



Estado do Rio Grande do Norte

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

9.9 - Determinar, quando for o caso, a paralisação da obra por motivo de relevante ordem técnica e segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos dela decorrentes;

9.10 - Examinar, quando for o caso, as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

9.11 - Rejeitar, se for o caso, métodos e serviços ou exigir a retirada do local da obra, de operário, funcionário, engenheiro, mestre de obra, etc., que não esteja exercendo suas tarefas ou não se comportando a contento, cabendo à CONTRATADA substituí-lo dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas da notificação que lhe for feita, ou refazer os serviços impugnados, correndo por sua conta todas as despesas. Em idênticas condições, poderá ser retirado do canteiro de obras todo e qualquer material ou equipamento impugnado pela fiscalização.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes para consecução do objeto do presente Projeto Básico/Termo de Referência correrão por conta do orçamento desta augusta casa e de acordo com a Lei Municipal n.º 856/2022 (Orçamento Geral do Município de São Fernando/RN - Exercício de 2023),

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
05	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
01.0031.0001.	AMPLIAÇÃO, REFORMA, AQUIS. EQUIP CAMARA MUNICIPAL
1.1	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE	15000000

Poder Legislativo – São Fernando – RN

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando–RN Edifício Vereador Tobias Fernandes– e-mail: [camaramunicipal2015@hotmail.com](mailto:camaramunicipal2015@hotmail.com)





Estado do Rio Grande do Norte

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

10.2 – A presente dotação orçamentária deverá ser confirmada pela Secretaria de Finanças.

### 11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 - Este Projeto Básico/Termo de Referência tem como objetivo principal demonstrar os preceitos técnicos fundamentais para um bom andamento do certame bem como da execução do objeto, não restringindo à Comissão de Contratação na utilização de quaisquer outros documentos, certidões, procedimentos, etc., que entender convenientes.

11.2 - Fazem parte deste Projeto Básico/Termo de Referência os seguintes anexos:

- Estudo Técnico Preliminar;
- Projetos;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Memória de Cálculo;
- Planilha de Composição de Custos;
- Quadro de Composição de BDI;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- ART de Projeto e Orçamento; e,

São Fernando/RN, 09 de Outubro de 2023.

---

Jussara de Medeiros Santos  
Secretária de Administração CMSF/RN



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis de REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO ONDE FUNCIONA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FERNANDO/RN.

1.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e projeto básico.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses contados da data de sua subscrição, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. A reforma do prédio da Câmara Municipal não se enquadra como serviço continuado devido à natureza específica da obra, que é pontual e de caráter não recorrente, não envolvendo uma prestação de serviço de manutenção ou conservação de rotina, mas sim uma intervenção específica e temporária no edifício. Portanto, o serviço não atende aos critérios tradicionalmente associados a serviços continuados, que são caracterizados por sua regularidade e periodicidade.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência .

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### ***Sustentabilidade***

4.1. Devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis*.



Estado do Rio Grande do Norte

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

### ***Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)***

4.2. Na presente contratação não será necessária a indicação de marca devido sua natureza.

### **Subcontratação**

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **Vistoria**

4.5. Não será necessária a realização de vistoria prévia como condição de participação do referido Processo.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

5.1. As condições de execução são aquelas estabelecidas no cronograma físico-financeiro e demais arquivos apenso a este termo de Referência.:

5.1.1. Início da execução do objeto: em até cinco (05) dias da emissão da ordem de serviço;;

#### **5.1.2. ETAPA II:**

-Acompanhamento técnico (solucionar dúvidas sobre os projetos).

-Anotação de registro técnico (ART).

#### **ETAPA III**

-Vistoria ao local onde o Projeto será desenvolvido e esclarecimentos relativos à licitação.

-Vistoriar o local onde será desenvolvido o projeto e participar da Reunião de Esclarecimento.

-Comprovação do registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA  
- atualizado.



Estado do Rio Grande do Norte

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

### **Local da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados nos locais e hora informados na ordem de execução de serviços;

### **Materiais a serem disponibilizados**

5.3. A Contratada deverá disponibilizar dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades que garantam a perfeita execução dos serviços contratados.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

#### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo três (03) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Estado do Rio Grande do Norte

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarás no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



Estado do Rio Grande do Norte

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



Estado do Rio Grande do Norte

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

#### Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de quinze (15) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores

6

#### Poder Legislativo – São Fernando - RN

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN Edifício Vereador Tobias Fernandes– e-mail: [camaramunicipal2015@hotmail.com](mailto:camaramunicipal2015@hotmail.com)



Estado do Rio Grande do Norte

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de trinta (30) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e





Estado do Rio Grande do Norte

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Estado do Rio Grande do Norte

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária pertinente ao objeto contratado.



Estado do Rio Grande do Norte

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

### Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a



Estado do Rio Grande do Norte

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR APURAÇÃO GLOBAL.

#### Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no

11

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN Edifício Vereador Tobias Fernandes– e-mail: [camaramunicipal2015@hotmail.com](mailto:camaramunicipal2015@hotmail.com)



Estado do Rio Grande do Norte

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12

### **Poder Legislativo – São Fernando - RN**

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN Edifício Vereador Tobias Fernandes– e-mail: [camaramunicipal2015@hotmail.com](mailto:camaramunicipal2015@hotmail.com)



Estado do Rio Grande do Norte

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### Qualificação Técnica

### **Conforme acórdão nº 829/2023-plenário:**

*A inscrição ou visto no Conselho Regional profissional da unidade federativa em que será executado o objeto, será requisitado da licitante e do seu responsável técnico, no momento de início do exercício da atividade, que se dará no momento da contratação.*

8.23. Certidão de registro de pessoa jurídica emitida pelo CREA/ CAU ou CFT (da empresa) e certidão de registro de pessoa física (do responsável técnico da obra) emitida pelo CREA/CAU ou CFT;

8.23.1 Capacitação técnico-profissional - Comprovação de que a empresa, na data fixada para realização da presente licitação, possui, em seu quadro permanente, técnico de nível superior legalmente habilitado junto ao CREA, detentor de certidão de acervo técnico que comprove experiência anterior compatível com o objeto da presente licitação. Esta comprovação dar-se-á mediante a apresentação de cópia xerográfica de contrato de trabalho ou registro na CTPS autenticada pela DRT, ou ainda de ficha de registro de empregado(s).

8.23.2 Capacitação técnico-operacional – Será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do responsável técnico da licitante, devidamente registrados no CREA, comprovando que o mesmo já executou obras ou serviços semelhantes e compatíveis em características, quantidades e prazos.



Estado do Rio Grande do Norte

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

8.23.3 O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa licitante para fins de comprovação de sua capacitação técnico-profissional, deverá(ao) constar de relação descritiva de sua qualificação, com indicação da função e do tempo de atividade de cada um função coerente com o porte da obra, devendo ainda ser acompanhada de declaração de que o mesmo participará da execução das obras.

8.23.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.23.5 Deverá ser apresentado, contrato de trabalho entre o responsável técnico da obra e a empresa licitante.

8.23.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### 8.25 PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá ser apresentada, em uma via datilografada ou processada através de meio eletrônico, com papel timbrado da empresa, separada e montada, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa, dela constando, obrigatoriamente:

I – Planilha com preço total expressos em R\$ (reais), por item, e unitário, unitário com BDI e total por subitem da planilha. Ao final, somem-se os valores dos itens para indicar o valor global da planilha, expressos em algarismos e por extenso.

II – Planilha com o Cronograma Físico-Financeiro com os prazos e percentuais compatíveis com a planilha referencial;

III – Planilha com a composição analítica dos preços de memória de cálculo em que conste minimamente a descrição, as quantidades e os custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida, conforme modelo apresentado no Projeto Básico. Estas composições serão apresentadas pela empresa vencedora em três dias da proclamação do resultado, uma vez que somente interessa ao interesse privado da própria empresa vencedora, salvo se a proposta se apresentar inexequível.

IV – Razão social da firma, CNPJ/MF, endereço completo, inclusive o CEP, telefone e número do fax para envio de correspondências, tudo consignado no final da proposta;

V - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a sessenta (60) dias, contados da data de sua abertura pela Comissão Permanente de Licitação, bem como nome, CPF, Cédula de Identidade e endereço completo do diretor ou titular da empresa, responsável pela assinatura do contrato decorrente da presente licitação.



Estado do Rio Grande do Norte

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

VI – Declaração de que nos preços ofertados na proposta de preços já estão incluídos todos os elementos (impostos, taxas, uniformes, fretes, refeições, etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos.

8.26. Todas as planilhas de custos previstas deverão estar assinadas pelo representante legal da empresa e pelo profissional técnico responsável pela elaboração das mesmas. A empresa fica obrigada a demonstrar com documentos o vínculo empregatício ou de subordinação do profissional que assinou as planilhas.

### 9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.23 O custo estimado da contratação R\$ 88.692,74 (Oitenta e Oito Mil Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos).

9.24 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

### 10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.23 As despesas decorrentes da presente contratação serão alocadas de acordo com a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de **2023**.

10.23.4 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
05	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
01.0031.0001.	AMPLIAÇÃO, REFORMA, AQUIS. EQUIP CAMARA
1.1	MUNICIPAL
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE	15000000

10.24 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

15

**Poder Legislativo – São Fernando - RN**

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN Edifício Vereador Tobias Fernandes– e-mail:  
[camaramunicipal2015@hotmail.com](mailto:camaramunicipal2015@hotmail.com)





Estado do Rio Grande do Norte

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

11.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Os prazos de execução, recebimento, análise e homologação dos produtos serão estabelecidos conforme as áreas de atuação e seus respectivos volumes de serviço;

11.1.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

17.1.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada sobre o objeto da contratação.

11.2. A Administração Pública Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro – São obrigações da CONTRATADA:

I - Executar os serviços de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor aplicáveis à espécie, observando, sempre, as recomendações, orientações, sugestões e determinações da CONTRATANTE;

II - Empregar na execução dos serviços pessoal preparado, legalizado, e, quando em serviço, uniformizado e limpo, portando ainda crachá de identificação;

III - Substituir qualquer empregado no caso de falta ou ausência legal de maneira a não prejudicar o andamento e boa execução dos serviços. Caso a substituição recaia sobre empregado com exigência de experiência profissional, o substituto terá de ter acervo técnico compatível com aquele apresentado na documentação de habilitação;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade do objeto desta licitação;

V - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a CONTRATANTE do resultado das inspeções;

16

**Poder Legislativo – São Fernando - RN**

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN Edifício Vereador Tobias Fernandes– e-mail:  
[camaramunicipal2015@hotmail.com](mailto:camaramunicipal2015@hotmail.com)



Estado do Rio Grande do Norte

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

VI - Providenciar junto às autoridades competentes, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;

VII - Recrutar, preferencialmente no Município de São Fernando/RN, os empregados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;

VIII - Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços contratados, por eventuais prejuízos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados;

IX - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente do presente Edital, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, da CONTRATANTE;

X - Apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento dos serviços executados, certidões que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade, e bem como os documentos que comprovem o pagamento de salários e o recolhimento das contribuições previdenciárias e demais encargos sociais decorrentes deste contrato;

XI - Substituir sempre que exigido pela CONTRATANTE, o empregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a CONTRATANTE, sem que lhe assista nenhum direito à indenização ou reclamação contra a Prefeitura Municipal de São Fernando;

XII - Registrar e controlar, juntamente com o preposto da CONTRATANTE, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

XIII - Manter, durante toda a execução do contrato decorrente da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIV - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

XV - Colocar na direção geral dos serviços, com presença permanente nesta, profissional qualificado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada, por escrito, no prazo de quarenta e oito (48) horas, a CONTRATANTE, e por esta ser aprovada.

XVI – Aceitar, prontamente, quando solicitado pela CONTRATANTE, qualquer modificação ou permutação feita no horário de trabalho com a finalidade de melhor atender as conveniências e interesses da Administração;



Estado do Rio Grande do Norte

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

XVII – Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos na lei federal 14133/2021

XVIII – Dotar os locais de trabalho de equipamentos de proteção coletiva (DPCs) e fornecer, gratuitamente, aos empregados, equipamentos de proteção individual (EPIs), em perfeito estado de conservação e com certificado de aprovação (CA), substituindo-os quando se deteriorarem, sem nenhum custo para os empregados, responsabilizando-se, ainda, pela sua higienização e manutenção periódica (NR 06);

XIX – Providenciar tão logo seja homologado o procedimento licitatório a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução da Obra pelo mesmo profissional indicado

XX – Abrir a inscrição da obra junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS para recolhimento das contribuições previdenciárias e sociais relativas à obra;

XXI – Emitir comunicação de Acidente de Trabalho, enviando-a para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, quando ocorrer acidente de trabalho com seus empregados ou quando esses desenvolverem doenças ocupacionais, independentemente de haver ou não afastamento do trabalho;

XXII – Responsabilizar-se pela garantia dos serviços executados no que tange a sua solidez e segurança pelo prazo de cinco anos a partir do recebimento definitivo nos termos da Lei Federal 14133/2021.

Parágrafo segundo - A garantia de que trata o inciso anterior implica na obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados nos termos da Lei Federal 14133/2021 c/c o art. 618 do Código Civil Brasileiro, considerando-se usos adequados para a respectiva via urbana.

Parágrafo terceiro - Por força da Lei Federal 14133/2021, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação no respectivo processo licitatório.

### **13. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

13.1. O prazo para entrega será estabelecido por Ordem de Serviço, em remessa única ou parcelada, na sede da Contratante.

13.2. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Estado do Rio Grande do Norte

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

13.4. Os serviços serão recebidos definitivamente em prazos estabelecidos conforme o plano de trabalho a ser executado após a assinatura do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **14. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1. A execução dos serviços, quando solicitada, correrá por conta e risco da Contratada e será procedida de acordo com as necessidades da Contratante que fixará a quantidade necessária e o prazo de entrega do serviço e produto por Ordem de Serviço.

São Fernando/RN, 03 de Novembro de 2023.

---

Jussara de Medeiros Santos  
Secretária de Administração CMSF/RN



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

**ANEXOS DECLARAÇÕES**

a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, de Concordância com os Termos do Edital e de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, conforme modelo a seguir:

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS,**

**CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E MÃO-DE-OBRA INFANTIL**

\_\_\_\_\_ (razão social na empresa) inscrita no CNPJ N.º : \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, para os fins de habilitação DECLARA expressamente que:

→ Até a presente data, inexistem fatos supervenientes a sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

→ Concorda plenamente com os termos do Edital, e, por isso, abdica do direito de impugná-lo nos termos da Lei Federal nº 14133/2021.

→ Para fins do disposto, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Data, nome e assinatura do Responsável pela licitante;

b) Declaração, emitida pelo responsável da empresa licitante, de que recebeu os documentos, e que visitou os locais onde serão realizados os serviços objeto desta contratação, inteirando-se, portanto, de todas as informações e condições locais do terreno, bem como das dificuldades e circunstâncias outras que possam influir, não somente na elaboração da proposta, como na própria execução dos serviços;

c) Declaração atestando sob as penas da lei que a licitação visando a Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis de REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO ONDE FUNCIONA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO



Estado do Rio Grande do Norte

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

FERNANDO/RN, atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na Lei Federal n.º 14.133/2021, inclusive quanto à forma de publicação;

d) Declaração atestando sob as penas da lei que a licitação visando a Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis de REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO ONDE FUNCIONA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FERNANDO/RN, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor.

e) Declaração responsabilizando-se sob as penas da lei, pela garantia dos serviços executados no que tange a sua solidez e segurança pelo prazo de cinco anos a partir do recebimento definitivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme estabelecido no art. 618 do Código Civil Brasileiro.



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88**

## **MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**OBRA:** REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

**END. DA OBRA:** AV. CAPITÃO JOSÉ INÁCIO – S/N – BAIRRO CENTRO - ZONA URBANA - SÃO FERNANDO/RN

**DATA:** 06 DE OUTUBRO DE 2023

### **OBJETIVO**

O presente memorial descritivo tem como objetivo descrever os serviços e materiais necessários para a execução da REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN.

### **GENERALIDADES**

Estas especificações técnicas regulamentam o uso e a qualidade dos materiais e serviços a serem utilizados durante a execução das obras. Doravante, fica entendido que EMPREITEIRA é a empresa contratada para a execução da obra, ou seus prepostos; CÂMARA MUNICIPAL é a responsável pela contratação dos serviços; FISCALIZAÇÃO é o Engenheiro ou qualquer outra pessoa designada pela CÂMARA MUNICIPAL para fiscalizar a execução dos serviços.

A FISCALIZAÇÃO terá poderes para embargar materiais, suspender procedimentos ou serviços que não estejam de acordo com essas especificações e indicar e/ou especificar materiais que foram explicitados neste documento.

A EMPREITEIRA dará preferência à contratação da mão de obra local naqueles serviços que não exijam alta especialização. Para a construção contratada, a EMPREITEIRA fornecerá todos os materiais e mão de obra, maquinário, ferramentas, equipamentos e acessórios, água, luz, força, transporte e o que mais necessário for para a perfeita execução e completo acabamento da obra já citada.

A EMPREITEIRA manterá na obra uma cópia da presente especificação, para orientação dos serviços. Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o consentimento do autor ou da CÂMARA MUNICIPAL, mesmo que as alterações não influam no valor da obra;

É vedado à FISCALIZAÇÃO dar ordens diretas ao encarregado e aos operários. Estas deverão ser transmitidas diretamente a EMPREITEIRA ou seus prepostos.



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88**

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **1.0 Serviços preliminares**

#### **Placa da obra**

Será confeccionada uma placa, com modelo fornecido pela Prefeitura (Secretaria de Obras), medindo 3,20 x 2,0 m em aço galvanizado com armação em barrotes e linhas de madeira de lei. A placa terá informações da obra, e deverá ser fixada e mantida na área de intervenção em local destacado e visível.

### **2.0 Demolições e Retiradas**

Serão retirados e demolidos diversos tipos de materiais, sendo esses serviços os seguintes:

- Demolição de alvenaria;
- Retirada de portas e janelas;

As demolições e retiradas serão de acordo como está indicado em projeto.

### **3.0 Alvenaria**

#### **Alvenaria de vedação**

Deverá ser executada em tijolos cerâmicos de 8 furos com dimensões de 9x19x19cm, na modalidade de ½ vez, assentes com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

#### **Revestimentos de Alvenaria**

#### **Chapisco**

Todas as paredes que houverem EXECUÇÃO DE ALVENARIA, deverão ser chapiscadas, utilizando-se para tal, argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e espessura de 5 mm.

#### **Massa Única / Emboço**

Sobre o chapisco de base descrito no item anterior, deverá ser aplicado reboco ou emboço, fazendo uso do traço 1:2:8 de cimento, cal e areia com espessura de 2cm.

Na execução dos revestimentos de argamassa, a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA deverão observar, entre outros aspectos:





**Estado do Rio Grande do Norte**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88**

- O emprego dos traços das argamassas de conformidade com as especificações;
- A qualidade dos agregados empregados no preparo das argamassas;
- A aplicação do chapisco e da argamassa do emboço ou reboco na espessura e acabamento especificados;
- O prumo, esquadro e planagem da superfície emboçada ou rebocada;
- A limpeza das superfícies a revestir para remover poeiras, óleos, graxas e outros materiais soltos ou estranhos à superfície do concreto ou da alvenaria;
- A colocação de taliscas para execução das mestras ou guias;
- O alinhamento e o prumo dos cantos e arestas;

### **Revestimentos Cerâmicos**

Deverá ser colocado PORCELANATO RETIFICADO nas alvenarias da fachada (INDICADO EM PROJETO). Deverão ser assentes com argamassa colante fabricada especialmente para esse tipo de revestimento.

### **4.0 Pisos**

#### **Piso Cerâmico**

O piso cerâmico é do tipo esmaltado extra com dimensões de 0,80 x 0,80 m, assentados com argamassa apropriada e rejunte. A cor do rejunte fica a critério da Fiscalização repassar para a CONTRATADA.

#### **Calçada**

O Piso tipo Blokret terá altura de 10 cm e deverá ter capacidade de 50 mPa. Será assentado sobre colchão de areia. As peças deverão estar isentas de fissuras. Após assentamento será rejuntado com areia e compactado.

A base será executada com areia. Para a composição da base, o substrato nu deverá ser compactado até ceder 5cm, e sempre que for observado material de baixa capacidade de suporte (borrachudo), esse deverá ser removido e substituído por material de boa qualidade (saibro ou areia graduada). Deverão ser utilizadas meias peças e peças de canto nos acabamentos. O arremate dos blocos junto às guias deverá ser feito com blocos cortados (meia peça) com guilhotina ou outra ferramenta que propicie o corte regular das peças (quando necessário).

O fechamento do caixão da calçada será feito com tijolos deitados, onde os mesmos serão rebocados a face externa e em seguida receberá a pintura.



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88**

### **Piso tátil**

Será colocado esse tipo de piso nos locais destinados no projeto arquitetônico para sinalização de portadores de deficiência física, utilizando para tal argamassa de cimento e areia grossa, traço (1:3). As dimensões do piso tátil a ser utilizado será de 25x25cm.

### **5.0 Cobertura**

A principal finalidade da cobertura de uma edificação é abrigá-la das intempéries, devendo possuir propriedades isolantes.

São características da cobertura, entre outras, a sua impermeabilidade, inalterabilidade quanto à forma e peso, facilidade de colocação e manutenção, secagem rápida, bom escoamento, dilatações e contrações, além de uma longa vida útil.

Na cobertura serão executados os seguintes serviços:

- Revisão Geral no telhado;
- Substituição de bica;
- Substituição de algumas telhas;

**MATERIAL:** Toda a cobertura será com telhas cerâmicas e trama em madeira.

A **FISCALIZAÇÃO** deverá verificar os seguintes aspectos, entre outros:

- A procedência e a qualidade dos materiais, **ANTES DE SUA COLOCAÇÃO**;
- O cumprimento das recomendações dos fabricantes;
- A inclinação
- As condições de perfeito encaixe e alinhamento das telhas;
- A inexistência de vazamentos, quando realizados testes com água.

### **6.0 Esquadrias**

- As esquadrias (Janelas e Portas) instaladas serão em alumínio e vidro (Indicado em projeto).

A **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA** deverá examinar, entre outros, os seguintes aspectos nas esquadrias de madeira:

- A proteção das ferragens durante a execução da pintura;
- A colocação das portas somente após a conclusão da execução dos pisos;
- O funcionamento das ferragens e o perfeito assentamento e funcionamento das esquadrias;



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88**

- A localização, posição, dimensões, quantidades e sentido de abertura, de acordo com o projeto e com os detalhes construtivos nele indicados;
- A qualidade dos materiais utilizados na fabricação das esquadrias, inclusive ferragens, satisfazendo às exigências contidas nas especificações técnicas.

### **7.0 Instalações Elétricas**

TODOS OS PONTOS ELÉTRICOS SERÃO INFORMADOS A EMPRESA PELA FISCALIZAÇÃO, IN LOCO.

Nas instalações elétricas, deve-se observar:

- A liberação da utilização dos materiais e equipamentos entregues na obra, após comprovar que as características e qualidade satisfazem às recomendações contidas nas especificações técnicas e no projeto;
- A obediência às instruções contidas no projeto e especificações durante a execução dos serviços;
- A conformidade dos componentes e instalações com as exigências das respectivas normas e práticas, inspecionando-os visualmente e submetendo-os aos diversos testes antes da instalação a ser efetuada;
- As instalações elétricas deverão ser embutidas no piso ou em paredes.
- Para as instalações elétricas serão utilizados eletrodutos em PVC.

### **Quadro de Medição**

Será trocado o quadro de Medição, sendo executado um quadro novo com 6 medidores.

### **Pontos de tomada e luz**

As tomadas e interruptores deverão ser de boa qualidade e deverão atender às Normas da ABNT. Os interruptores serão do tipo anti-chama.

As caixas de tomadas e interruptores 2"x4" serão montadas com o lado menor paralelo ao plano do piso. As caixas embutidas nas paredes deverão facear o revestimento da alvenaria e serão niveladas e aprumadas de modo a não resultar excessiva profundidade depois do revestimento, bem como em outras tomadas, interruptores, e outros serão embutidos de forma a não oferecer saliências ou reentrâncias capazes de coletar poeira.

### **8.0 Estrutura**

Qualquer armadura terá cobertura de concreto nunca menor que 2,50cm. Para garantia do cobertura mínimo, deverão ser utilizados distanciadores plásticos ou



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88**

pastilhas de concreto (cocadas) com espessuras iguais ao cobrimento previsto. A resistência do concreto das pastilhas deverá ser igual ou superior à do concreto das peças às quais serão incorporadas.

Para manter o posicionamento da armadura durante as operações de montagem, lançamento e adensamento do concreto, garantindo o cobrimento mínimo preconizado, deverão ser utilizados espaçadores e fixadores. Estes dispositivos serão totalmente envolvidos pelo concreto, de modo a não provocarem manchas ou deterioração nas superfícies externas.

Os agregados, tanto miúdos quanto graúdos, deverão obedecer às especificações técnicas quantos às características e ensaios. Deve-se usar pedra e areia limpas (sem argila ou barro), sem materiais orgânicos (raízes, folhas, gravetos, etc.) e sem grãos que esfrelam quando apertados entre os dedos.

A água usada no amassamento do concreto deve ser limpa e isenta de siltes, sais, álcalis, ácidos, matéria orgânica ou qualquer outra substância prejudicial à mistura. Em princípio, deverá ser água potável. Sempre que se suspeitar de que a água disponível possa conter substâncias prejudiciais, deverão ser providenciadas análises físico-químicas;

É muito importante que a quantidade de água da mistura esteja correta. Tanto o excesso quanto a falta são prejudiciais ao concreto: o excesso de água diminui a resistência, enquanto a falta deixa o concreto cheio de vazios (brocas ou bicheiras).

### **Fundações**

As fundações serão executadas com as seguintes dimensões: 0,50 x 0,50 x 0,20 m. São compostas por uma malha de CA-50  $\Phi$  8mm com espaçamento de 0,10 m.

### **Pilares**

Os pilares devem ser executados nas seguintes dimensões: 0,15 x 0,30 m, com armadura longitudinal com ferro de  $\phi$ 8.0mm, estribos com de  $\phi$ 5.0mm com espaçamentos de 0,15 m. Em ambos os pilares o recobrimento do concreto deverá possuir espessura mínima de 2,5cm e possuir resistência característica de 25MPa.

### **Vigas**

As vigas da cobertura possuem as seguintes dimensões: 0,15 x 0,45 m, com armadura longitudinal com ferro de  $\phi$  8.0 mm e estribos com ferro de  $\phi$ 5.0 espaçados a cada 0,12 m. Concreto com FCK= 25 MPA.



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88**

### **9.0 Pintura**

Cabe a pintura o acabamento final da construção. Ela deve, pois, ser bem planejada e executada.

A pintura deverá ser executada com perfeito acabamento, obedecendo a todas as etapas recomendadas pelos fabricantes das tintas, de forma a cobrir toda a superfície. Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade e a pintura será feita com as demãos especificadas nos itens orçamentários, obedecendo aos intervalos estabelecidos pelos fabricantes. As cores das tintas serão definidas pela FISCALIZAÇÃO.

Antes do início dos serviços de pintura, deve-se fazer todo o lixamento e limpeza das superfícies.

As alvenarias internas irão receber uma demão de revestimento em gesso e em seguida massa corrida, lixamento e a retirada de pó, aplicação de selador e tinta látex acrílica em duas demãos, cor a definir. As alvenarias externas receberão massa acrílica, selador e tinta látex acrílica, cor a definir.

É IMPRESCINDÍVEL a qualidade da tinta para um perfeito cobrimento, pois em hipótese alguma serão consideradas mais demãos no orçamento previsto, a menos que

PREVIAMENTE tenha SIDO APROVADO o material pela FISCALIZAÇÃO feita à aplicação com a diluição correta, seguindo os requisitos exigidos pelo fabricante da tinta.

Na execução dos serviços de pintura, a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO deverá observar, entre outros aspectos:

- A perfeita limpeza e secagem dos locais antes da aplicação da pintura;
- A correta aplicação das demãos de tinta, o sentido de aplicação e o número de demãos, de acordo com as especificações técnicas e recomendações do fabricante;
- A proteção das esquadrias de alumínio, metais, madeira, aparelhos sanitários e pisos sujeitos à danos;

### **10.0 Diversos**

Após a conclusão de todos os serviços, será procedida a limpeza final da obra, utilizando-se os diversos produtos conforme a aplicação individual de cada acabamento.

Deverão ser completamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios;

Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção. Todos os acessos devem ser cuidadosamente varridos;



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88**

A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas;

Deverão ser cuidadosamente removidas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção, caso exista, à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias, peças e metais sanitários;

**APROVAÇÃO FINAL**

- A obra deverá ser executada no período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.
- São de inteira responsabilidade da CÂMARA, a manutenção e integridade dos serviços executados até o final da obra (Entrega da Obra).
- Deverá ser realizada uma cuidadosa verificação (REVISÃO) em toda a obra, observando as condições de estabilidade e funcionamento, se necessário for deverá ser feito as devidas reparações.
- Após a aprovação dos serviços (obra) por parte da FISCALIZAÇÃO da CÂMARA será expedido um termo provisório de recebimento de obra, ficando a EMPREITEIRA sujeito à responsabilidade que a legislação preconiza.

SÃO FERNANDO/RN, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

ANDRE LUIS DE  
MEDEIROS  
SILVA:103926784  
03

Assinado de forma digital  
por ANDRE LUIS DE  
MEDEIROS  
SILVA:10392678403  
Dados: 2023.10.20  
10:31:20 -03'00'

---

André Luís de Medeiros Silva  
Engenheiro Civil  
CREA: 2117690351



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

# **ESTUDOS TÉCNICOS**

## **PRELIMINARES – ETP**

**OBJETO:** Solicitação de Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis de **REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO ONDE FUNCIONA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FERNANDO/RN**

**Secretaria de Administração**

**Poder Legislativo – São Fernando - RN**

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN Edifício Vereador Tobias  
Fernandes– e-mail: [camaramunicipal2015@hotmail.com](mailto:camaramunicipal2015@hotmail.com)



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

## **1. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO:**

A referida contratação se faz necessária haja vista o prédio da Câmara Municipal de Vereadores desempenhar um papel crucial na administração e funcionamento da instituição, que é responsável por representar os interesses da comunidade local. Com o tempo, é natural que o edifício necessite de manutenção, reparos e adequações para garantir um ambiente de trabalho seguro e funcional para os vereadores, servidores e cidadãos que frequentam o local.

A preservação e a manutenção de edifícios públicos são responsabilidades essenciais das autoridades municipais. A reforma e adequação do prédio da Câmara Municipal visam proteger o patrimônio público, prolongando a vida útil do imóvel e garantindo que ele continue a servir às necessidades da comunidade.

A realização das obras civis de reforma e adequação tem como objetivo melhorar as condições de trabalho dos vereadores e dos funcionários da Câmara Municipal. Isso pode incluir a modernização de instalações, reparos estruturais, melhorias na acessibilidade e na segurança, bem como a criação de ambientes mais funcionais.

As reformas e adequações podem ser necessárias para garantir que o prédio da Câmara Municipal esteja em conformidade com as normas de segurança, acessibilidade e regulamentos vigentes, o que é essencial para garantir a segurança e o bem-estar de todos que frequentam o local.

A realização de reformas e adequações quando necessário pode evitar gastos maiores no futuro. Manter o edifício em boas condições e com as instalações atualizadas é uma estratégia econômica a longo prazo, pois ajuda a prevenir deteriorações mais severas e dispendiosas.

## **2. ÁREA REQUISITANTE:**

Secretaria de Administração.

## **3. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO:**

### ***3.1. Sustentabilidade***

**Poder Legislativo – São Fernando - RN**

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN Edifício Vereador Tobias  
Fernandes– e-mail: [camaramunicipal2015@hotmail.com](mailto:camaramunicipal2015@hotmail.com)





Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

Devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**3.2. Indicação de marcas ou modelos** (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

Na presente contratação não será necessária a indicação de marca devido sua natureza.

**3.3. Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**3.4. Garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**3.5. Vistoria**

Não será necessária a realização de vistoria prévia como condição de participação do referido Processo.

**LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

O levantamento de mercado seguiu as diretrizes de normativo publicado pela SEGES/MPDG na Instrução Normativa nº 73/2020, em seu art.5º.

**SOLUÇÃO:**

A adoção da solução dos serviços da contratação de uma empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis de reforma e adequação do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de São Fernando/RN é justificada pela necessidade de preservação do patrimônio público, melhoria das condições de trabalho, atendimento às normas e regulamentos, manutenção da atividade legislativa e economia a longo prazo. Essas ações contribuirão para garantir um ambiente funcional, seguro e adequado para a administração e representação dos interesses da comunidade local.

**Poder Legislativo – São Fernando - RN**

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN Edifício Vereador Tobias  
Fernandes– e-mail: [camaramunicipal2015@hotmail.com](mailto:camaramunicipal2015@hotmail.com)



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

**ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:**

O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de execução dos serviços, podendo o mesmo ser prorrogado conforme previsto em Lei.

**ESTIMATIVA DO VALOR:**

Após o levantamento de mercado, verificou-se que o valor estimado total do serviço que compõe a planilha de preços é de **R\$ 88.692,74** (Oitenta e Oito Mil Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos).

**JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO:**

Parcelar os serviços de engenharia permite que o órgão faça um melhor planejamento orçamentário, evitando impactos financeiros significativos em um único exercício fiscal. Isso possibilita a alocação de recursos ao longo de vários períodos financeiros, sem comprometer em excesso o orçamento do município.

O parcelamento das obras pode permitir que o órgão aproveite eventuais economias de escala ou mudanças nas condições de mercado ao longo do tempo. Além disso, evita o pagamento de juros ou multas por atraso no pagamento de uma única parcela.

O parcelamento possibilita que as obras sejam executadas em etapas, permitindo que a Câmara Municipal continue funcionando em parte do prédio enquanto as obras estão sendo realizadas em outras áreas. Isso evita a interrupção completa das atividades legislativas.

Parcelar os serviços de engenharia também permite um maior controle sobre o andamento das obras, uma vez que a administração pode estabelecer metas e critérios específicos para cada fase da reforma e adequação.

Ao dividir o projeto em fases, a administração pública reduz os riscos associados a grandes empreendimentos de construção civil. Cada etapa pode ser avaliada e ajustada conforme necessário antes de prosseguir para a próxima, minimizando potenciais problemas.

O parcelamento permite uma maior flexibilidade na alocação de recursos e na tomada de decisões à medida que a obra progride. Isso possibilita que a

**Poder Legislativo – São Fernando - RN**

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN Edifício Vereador Tobias  
Fernandes– e-mail: [camaramunicipal2015@hotmail.com](mailto:camaramunicipal2015@hotmail.com)



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

administração reavalie e ajuste as prioridades de acordo com as necessidades emergentes.

O parcelamento das obras e a alocação orçamentária anual demonstram um compromisso com a transparência e a prestação de contas, permitindo que os cidadãos e órgãos fiscalizadores acompanhem de perto o uso dos recursos públicos.

### **CONTRATAÇÕES CORRELATAS:**

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

### **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

A contratação alinha-se com o planejamento estratégico da Secretaria de administração, uma vez que a mesma prevê a necessidade atual e futura de regularização fundiária.

### **RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Os resultados pretendidos ao realizar a reforma e adequação do prédio onde funciona a Câmara Municipal de Vereadores de São Fernando/RN são diversos e visam aprimorar a estrutura e o ambiente de trabalho da instituição, bem como melhorar os serviços prestados à comunidade local. Alguns dos resultados pretendidos incluem:

**Ambiente de Trabalho Adequado:** Proporcionar aos vereadores e servidores da Câmara Municipal um ambiente de trabalho seguro, funcional e confortável, promovendo a eficiência no desempenho de suas funções.

**Acessibilidade:** Garantir que o prédio seja acessível a todas as pessoas, incluindo aquelas com mobilidade reduzida, de acordo com as normas de acessibilidade vigentes.

**Melhoria na Infraestrutura:** Realizar reparos estruturais, elétricos, hidráulicos e de climatização, garantindo a integridade do edifício e o bom funcionamento das instalações.

**Segurança:** Implementar medidas de segurança adequadas, como sistemas de combate a incêndios e sinalização de segurança, para proteger a vida e o patrimônio da instituição.

**Modernização Tecnológica:** Introduzir tecnologias modernas que possam melhorar a comunicação e a eficiência operacional da Câmara Municipal.

**Continuidade das Atividades Legislativas:** Assegurar que as atividades legislativas possam continuar a ser realizadas sem interrupções significativas durante o processo de reforma.

**Melhoria no Atendimento à Comunidade:** Proporcionar um espaço mais acolhedor para os cidadãos que buscam os serviços da Câmara Municipal, tornando o ambiente mais acessível e amigável.

**Poder Legislativo – São Fernando - RN**

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN Edifício Vereador Tobias  
Fernandes– e-mail: [camaramunicipal2015@hotmail.com](mailto:camaramunicipal2015@hotmail.com)



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

**Economia de Recursos a Longo Prazo:** Garantir que as melhorias realizadas reduzam os custos operacionais a longo prazo, seja em termos de manutenção, energia ou outros recursos.

**Sustentabilidade:** Implementar práticas sustentáveis, como eficiência energética e uso responsável de recursos naturais, contribuindo para a preservação ambiental.

**Transparência e Prestação de Contas:** Demonstrar uma administração transparente, prestando contas à comunidade sobre o uso dos recursos públicos no processo de reforma.

**Atendimento às Normas e Regulamentos:** Garantir que o prédio esteja em conformidade com todas as normas e regulamentos vigentes, incluindo as relacionadas à segurança e acessibilidade.

**Fortalecimento da Identidade Institucional:** A reforma pode ser uma oportunidade para reforçar a identidade e a importância da Câmara Municipal na vida da comunidade, por meio da melhoria do espaço físico e do serviço oferecido.

Em resumo, os resultados pretendidos da reforma e adequação do prédio da Câmara Municipal de Vereadores incluem melhorias na infraestrutura, segurança, acessibilidade, tecnologia e eficiência, com o objetivo de garantir um ambiente funcional e moderno para a instituição e seus membros, bem como para melhor atender à comunidade local. Esses resultados contribuirão para o fortalecimento da democracia e da representação política no município.

### **PROVIDÊNCIAS A SER(EM) TOMADA(S):**

Para realizar com sucesso a reforma e adequação do prédio onde funciona a Câmara Municipal de Vereadores de São Fernando/RN, várias providências devem ser tomadas tais como:

**Elaboração de Projeto Executivo:** Contratar ou designar profissionais de engenharia e arquitetura para elaborar um projeto executivo detalhado que descreva todas as reformas e adequações necessárias, incluindo aspectos de segurança, acessibilidade, funcionalidade e sustentabilidade.

**Aprovações e Licenças:** Obter as devidas aprovações e licenças junto aos órgãos competentes, como prefeitura, órgãos de proteção ao patrimônio histórico (se aplicável) e corpo de bombeiros, para garantir que as obras estejam em conformidade com as regulamentações locais.

**Orçamento e Fonte de Recursos:** Elaborar um orçamento detalhado das obras e identificar a fonte de recursos para financiar o projeto. Isso pode incluir orçamento municipal, emendas parlamentares, captação de recursos federais ou outras fontes de financiamento.

**Processo Licitatório:** Caso seja necessário contratar uma empresa de engenharia para executar as obras, promover um processo licitatório transparente e competitivo, seguindo as leis de licitação aplicáveis, para selecionar a empresa prestadora de serviços.

**Poder Legislativo – São Fernando - RN**

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN Edifício Vereador Tobias  
Fernandes– e-mail: [camaramunicipal2015@hotmail.com](mailto:camaramunicipal2015@hotmail.com)



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

**Plano de Comunicação:** Desenvolver um plano de comunicação para informar a comunidade, os vereadores e os funcionários da Câmara sobre o andamento das obras, bem como para manter a transparência e a prestação de contas.

**Fiscalização das Obras:** Designar uma equipe de fiscalização para acompanhar de perto o progresso das obras, assegurando que o projeto seja executado conforme o planejado, dentro do prazo estabelecido e com a qualidade desejada.

**Logística de Mudança Temporária:** Caso seja necessário desocupar temporariamente o prédio durante as obras, providenciar uma estratégia de mudança, incluindo alocar temporariamente as atividades da Câmara em outro local.

**Registro de Progresso:** Manter registros detalhados do progresso das obras, incluindo fotografias e documentação escrita, para documentar a evolução e eventuais desafios enfrentados.

**Treinamento de Pessoal:** Se houver mudanças significativas na infraestrutura ou na tecnologia, providenciar treinamento para os vereadores e funcionários que utilizam o prédio.

**Gestão de Resíduos:** Estabelecer procedimentos adequados para a gestão de resíduos de construção, priorizando a reciclagem e o descarte responsável.

**Atendimento às Especificações do Projeto:** Assegurar que a execução das obras siga rigorosamente as especificações do projeto e os critérios de qualidade estabelecidos.

**Comunicação com a Comunidade:** Manter a comunidade local informada sobre o andamento das obras, impactos no tráfego e outras questões relevantes.

**Aceitação e Entrega das Obras:** Realizar uma vistoria final para garantir que todas as reformas e adequações tenham sido concluídas conforme o projeto e, após a aceitação, entregar o prédio de volta à Câmara Municipal.

**Manutenção Preventiva:** Após a conclusão das obras, implementar um plano de manutenção preventiva para garantir a preservação das melhorias realizadas a longo prazo.

As providências acima são essenciais para garantir o sucesso do projeto de reforma e adequação do prédio da Câmara Municipal, assegurando que as obras sejam realizadas de maneira eficaz, transparente e de acordo com as necessidades da instituição e da comunidade.

### **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Possíveis impactos ambientais da contratação e medidas de tratamento em razão dos impactos ambientais devem ser observadas pelas Empresas Contratadas conforme o estabelecido nas seguintes legislações:

Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e Decreto nº 7.746, de 05/06/2012 e XI, art. 7º da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

**Poder Legislativo – São Fernando - RN**

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN Edifício Vereador Tobias  
Fernandes– e-mail: [camaramunicipal2015@hotmail.com](mailto:camaramunicipal2015@hotmail.com)



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

**VIABILIDADE:**

Esta Secretaria Municipal declara viável esta contratação.

---

Jussara de Medeiros Santos  
Secretária de Administração CMSF/RN

**Poder Legislativo – São Fernando - RN**

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN Edifício Vereador Tobias  
Fernandes– e-mail: [camaramunicipal2015@hotmail.com](mailto:camaramunicipal2015@hotmail.com)



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO  
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO -RN  
LOCALIZAÇÃO: SÃO FERNANDO-RN  
DATA: 10/10/2023

B.D.I.  
25,0%

Não Desonerado  
DATA BASE: 07/2023

### Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%
2	PISO	3.615,89	3.615,89
		100,00%	100,00%
3	ALVENARIA	16.917,85	16.917,85
		100,00%	100,00%
4	ESQUADRIAS	6.207,77	6.207,77
		100,00%	100,00%
5	COBERTURA	6.806,04	6.806,04
		100,00%	100,00%
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	7.798,23	7.798,23
		100,00%	100,00%
7	PINTURA E ACABAMENTOS	8.855,41	8.855,41
		100,00%	100,00%
8	REVESTIMENTOS	22.107,64	22.107,64
		100,00%	100,00%
9	ESTRUTURA	8.814,03	8.814,03
		100,00%	100,00%
10	EQUIPAMENTOS	2.823,02	2.823,02
		100,00%	100,00%
		4.746,86	4.746,86
Porcentagem			100,0%
Custo			88.692,74
Porcentagem Acumulado			100,0%
Custo Acumulado			88.692,74

  
\_\_\_\_\_  
André Luis de Medeiros Silva  
Engenheiro Civil  
CREA: 2117690351



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO  
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

**OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO -RN**  
**LOCALIZAÇÃO: SÃO FERNANDO-RN**  
**DATA: 10/10/2023**

### BDI

<b>TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO</b> Construção e Reforma de Edifícios	<b>DESONERAÇÃO</b> NÃO
--	---------------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	70,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,09%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	1,00%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	97,00%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,80%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>25,00%</b>	<b>OK</b>	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 70%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SÃO FERNANDO/RN

Local

10 de Outubro de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: André Luís de Medeiros Silva

Título: Engenheiro Civil

CREA/CAU: CREA 2117690351

ART/RRT: RN20230641725

ANDRE LUIS DE MEDEIROS  
SILVA:10392678  
403

Assinado de forma digital por ANDRE LUIS DE MEDEIROS  
SILVA:10392678403  
Dados: 2023.10.20 10:29:53 -03'00'

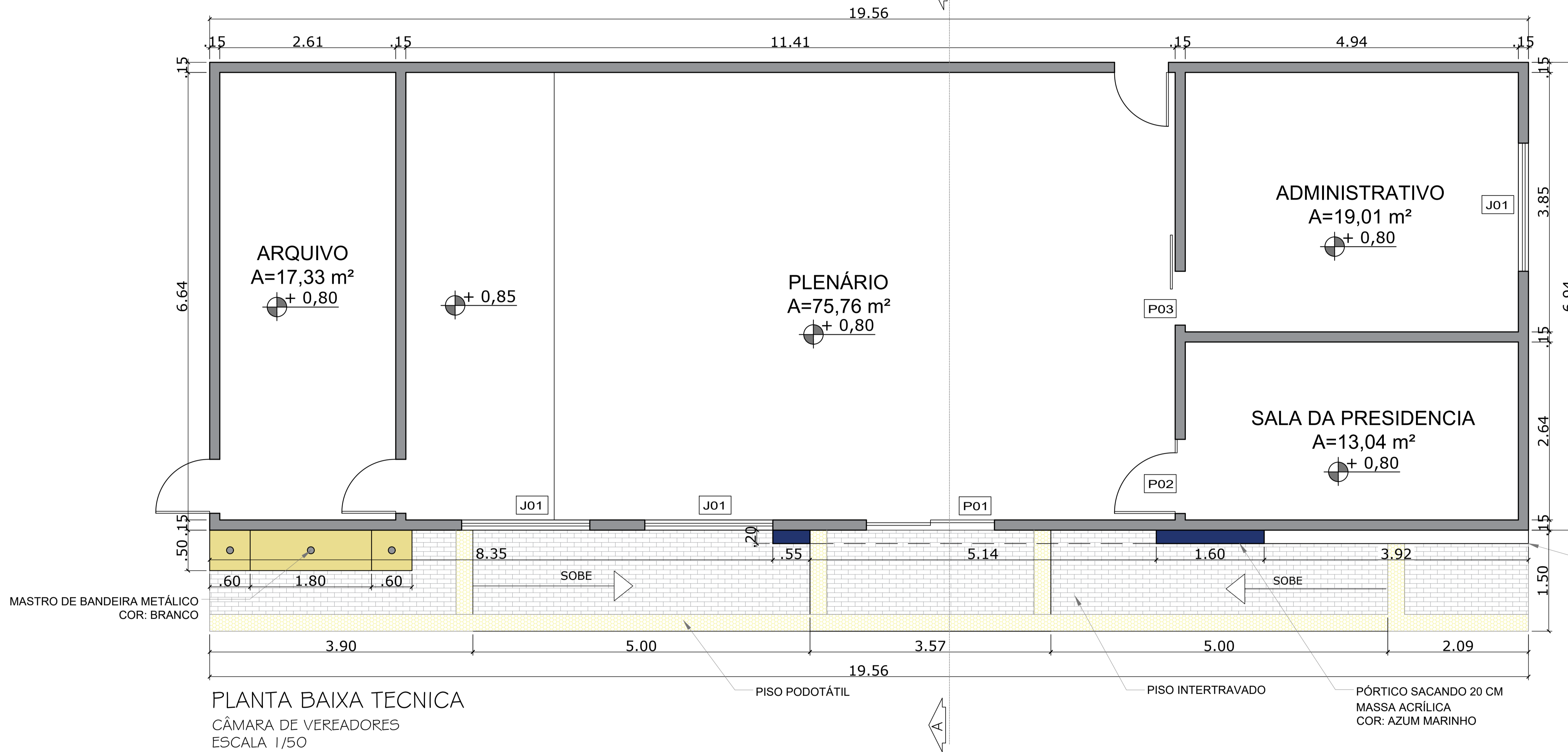


### QUADRO DE ESQUADRIAS

ESQ.	LARG.	ALT.	PEIT.	QNT.	TIPO	MATERIAL	LOCALIZAÇÃO
PORTAS:							
P1	1.90	2.50	-	01	CORRER	VIDRO	PLENÁRIO
P2	1.10	2.10	-	01	GIRO	VIDRO	SALA PRESIDENCIA
P3	0.80	2.10	-	01	CORRER	VIDRO	ADMINISTRATIVO

### QUADRO DE ESQUADRIAS

ESQ.	LARG.	ALT.	PEIT.	QNT.	TIPO	MATERIAL	LOCALIZAÇÃO
JANELAS:							
J1	1.90	1.30	1.20	03	CORRER	VIDRO	PLENÁRIO/ADM



Assinatura do Contratante/Proprietário  
**ANDRE LUIS DE MEDEIROS**  
 Assinado de forma digital por ANDRE LUIS DE MEDEIROS  
 SILVA:10392678403  
 Dados: 2023.10.20 10:32:43 -03'00'

Assinatura do Responsável Técnico pelo Projeto



Contratante  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN**  
 Endereço do Projeto  
 AV. CAPITÃO JOSÉ INÁCIO - CENTRO -  
 SÃO FERNANDO/RN

Objeto do Projeto  
 Projeto Arquitetônico De Reforma

Conteúdo da Prancha  
 Planta baixa Técnica

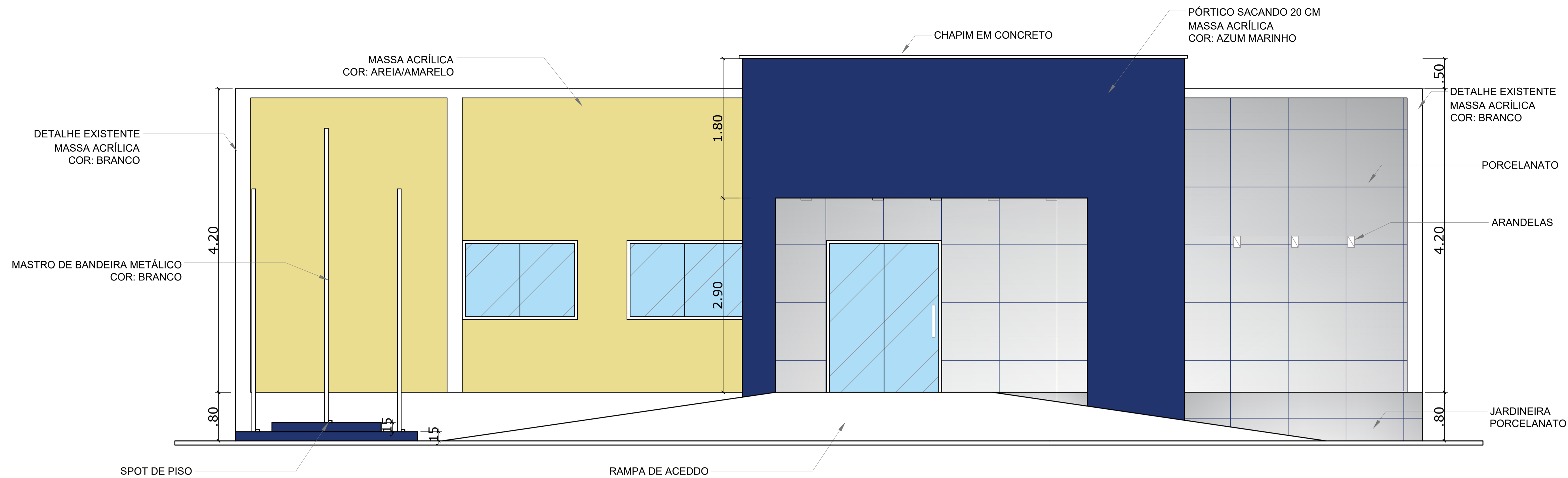
Responsável Técnico  
 André Luís de Medeiros Silva  
 CREA RN Carga  
 2117690351 Engenheiro Civil

Escala  
 1:50

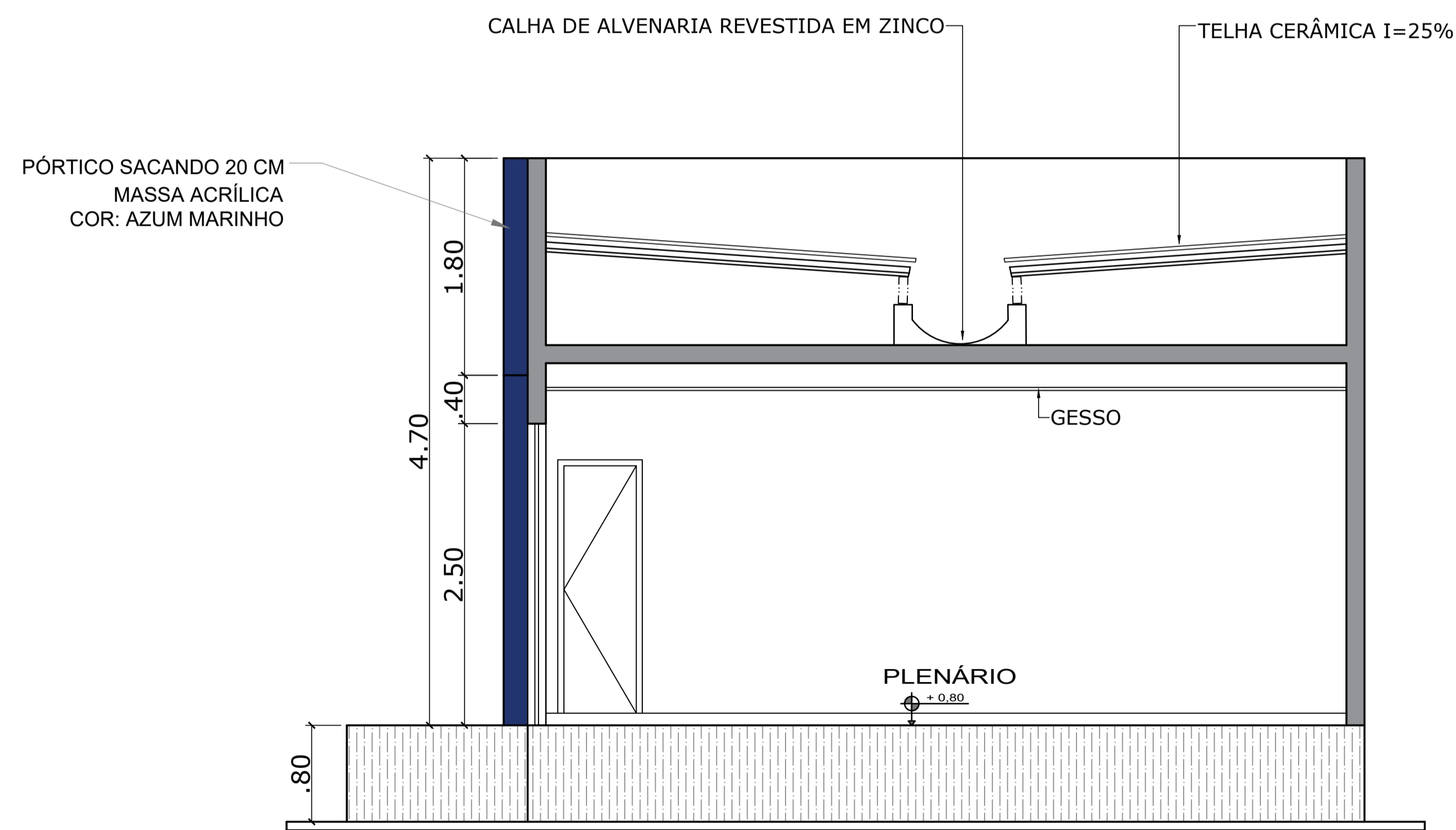
Data  
 10/10/2023

Revisão de projeto  
 01

Prancha  
 01/03



FACHADA  
CÂMARA DE VEREADORES  
ESCALA 1/50



CORTE  
CÂMARA DE VEREADORES  
ESCALA 1/50

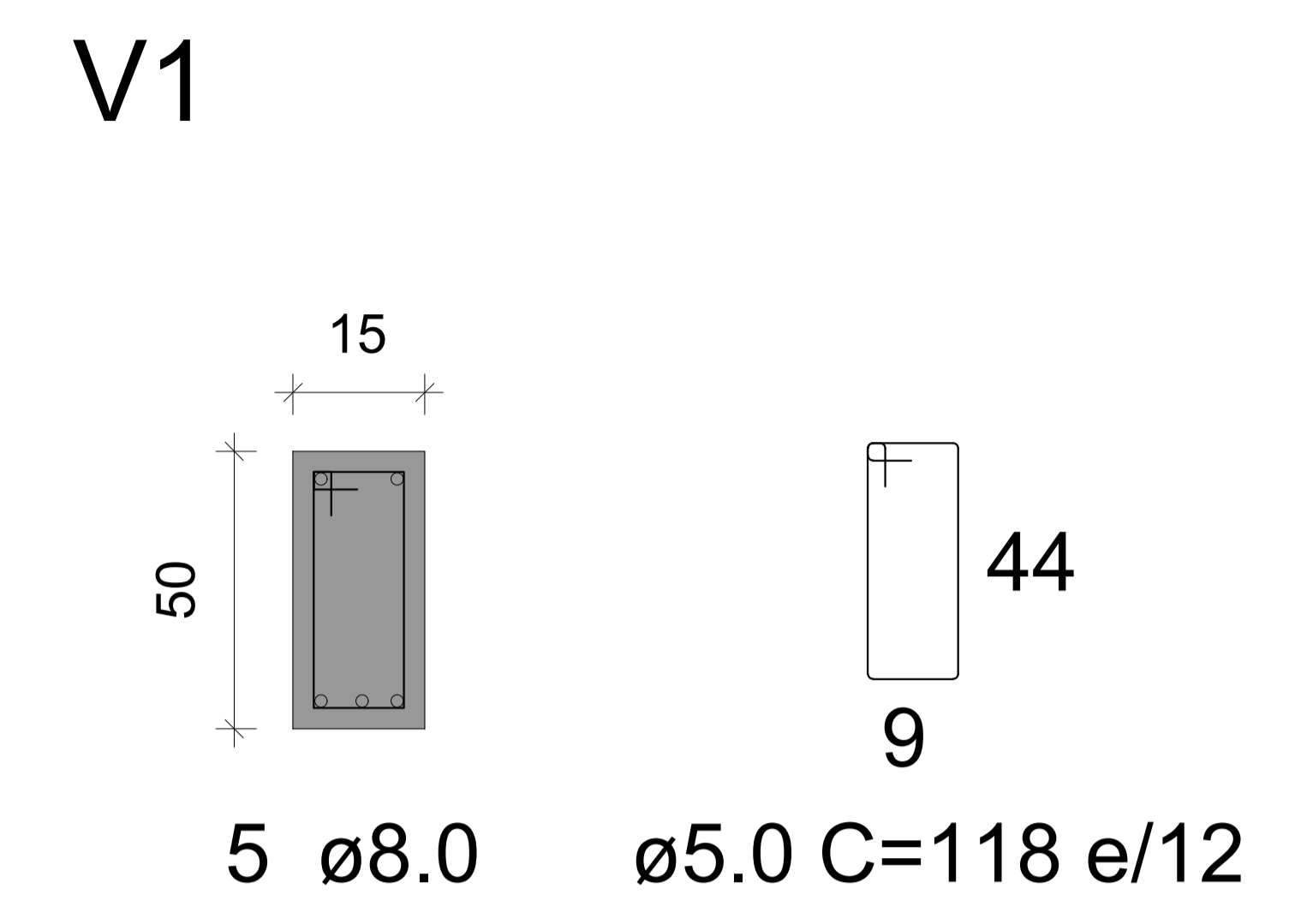
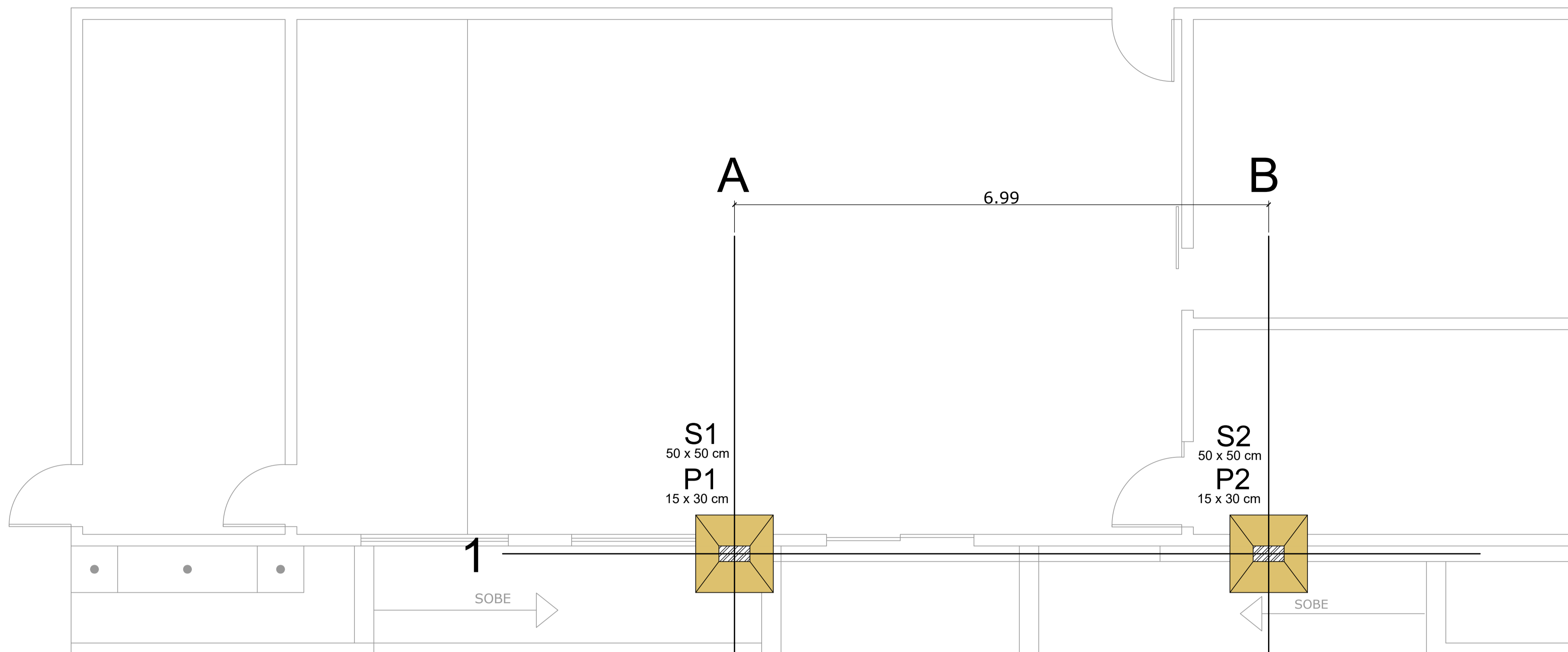
Assinatura do Contratante/Proprietário

ANDRÉ LUIS DE MEDEIROS  
Assinado de forma digital por ANDRÉ LUIS DE MEDEIROS SILVA:10392678403  
Dados: 2023.10.20 10:34:14 -03'00'

Assinatura do Responsável Técnico pelo Projeto



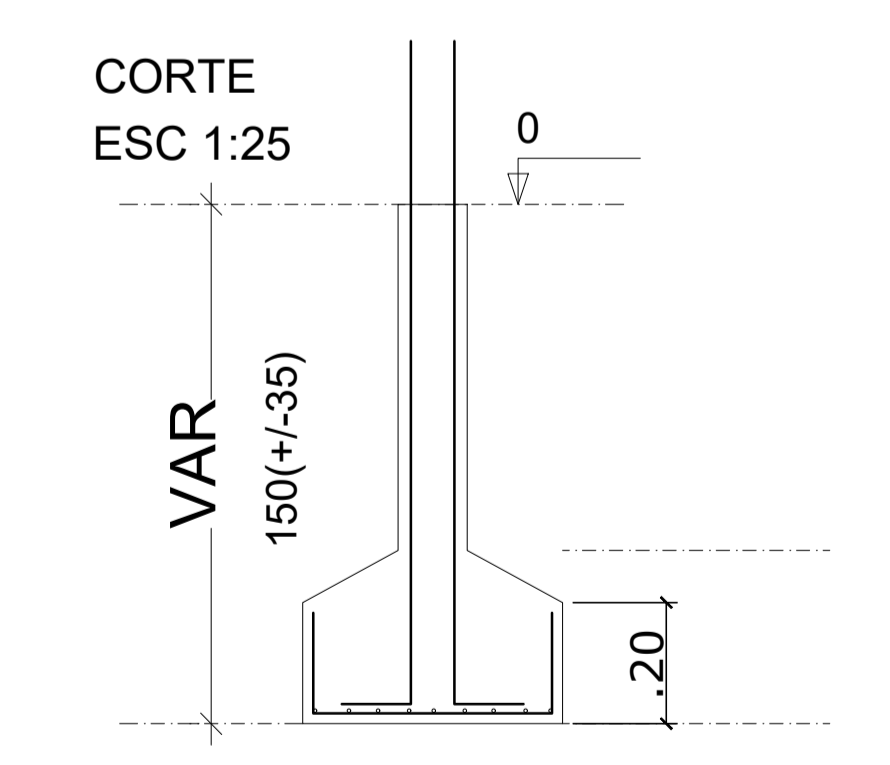
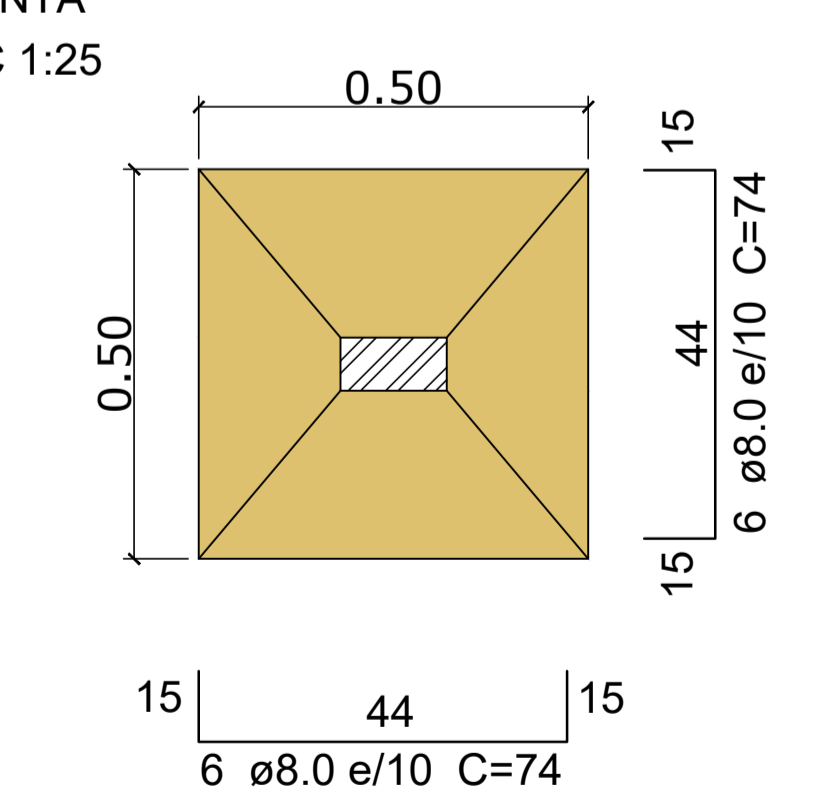
Contratante	
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN</b>	
Endereço do Projeto	
AV. CAPITÃO JOSÉ INÁCIO - CENTRO - SÃO FERNANDO/RN	
Objeto do Projeto	
Projeto Arquitetônico De Reforma	
Conteúdo da Prancha	
Fachada	
Responsável Técnico	
André Luís de Medeiros Silva	
CREA RN	Cargo
2117690351	Engenheiro Civil
Escala	
1:50	
Data	Revisão de projeto
10/10/2023	01
Prancha	
02/03	



DETALHAMENTO DA VIGA SUPERIOR  
CÂMARA DE VEREADORES  
S/E

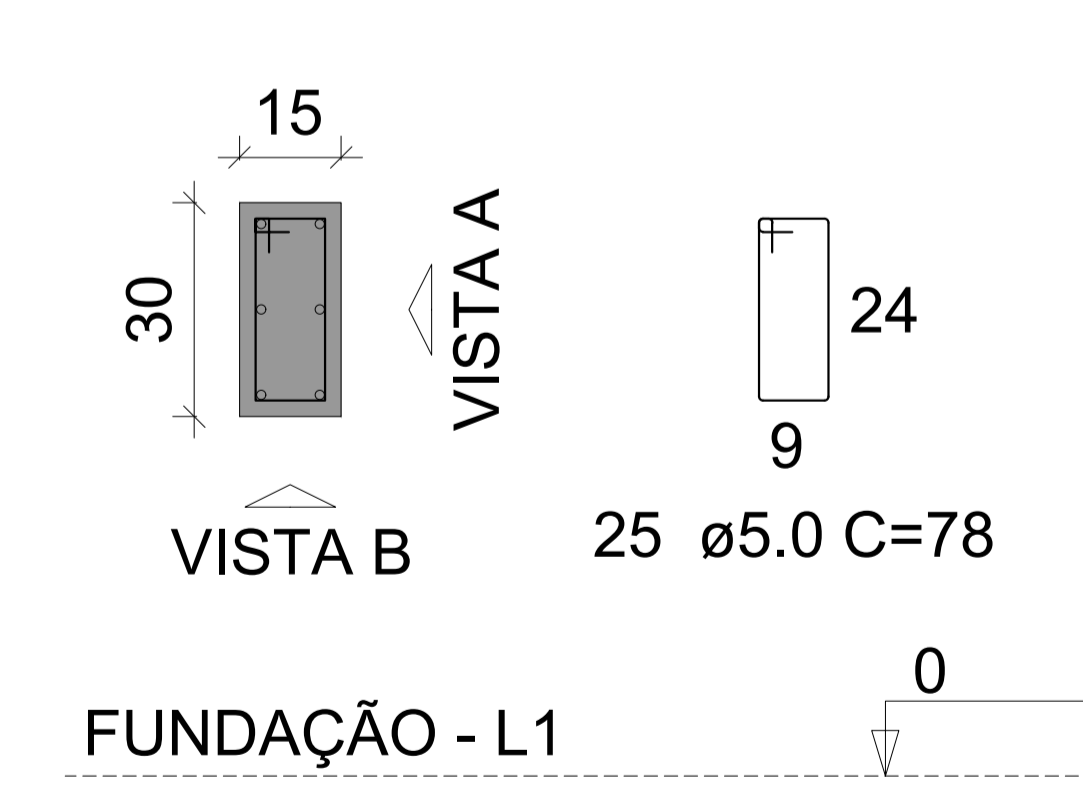
LOCAÇÃO ESTRUTURAL  
CÂMARA DE VEREADORES  
ESCALA 1/50

S1 e S2  
PLANTA  
ESC 1:25

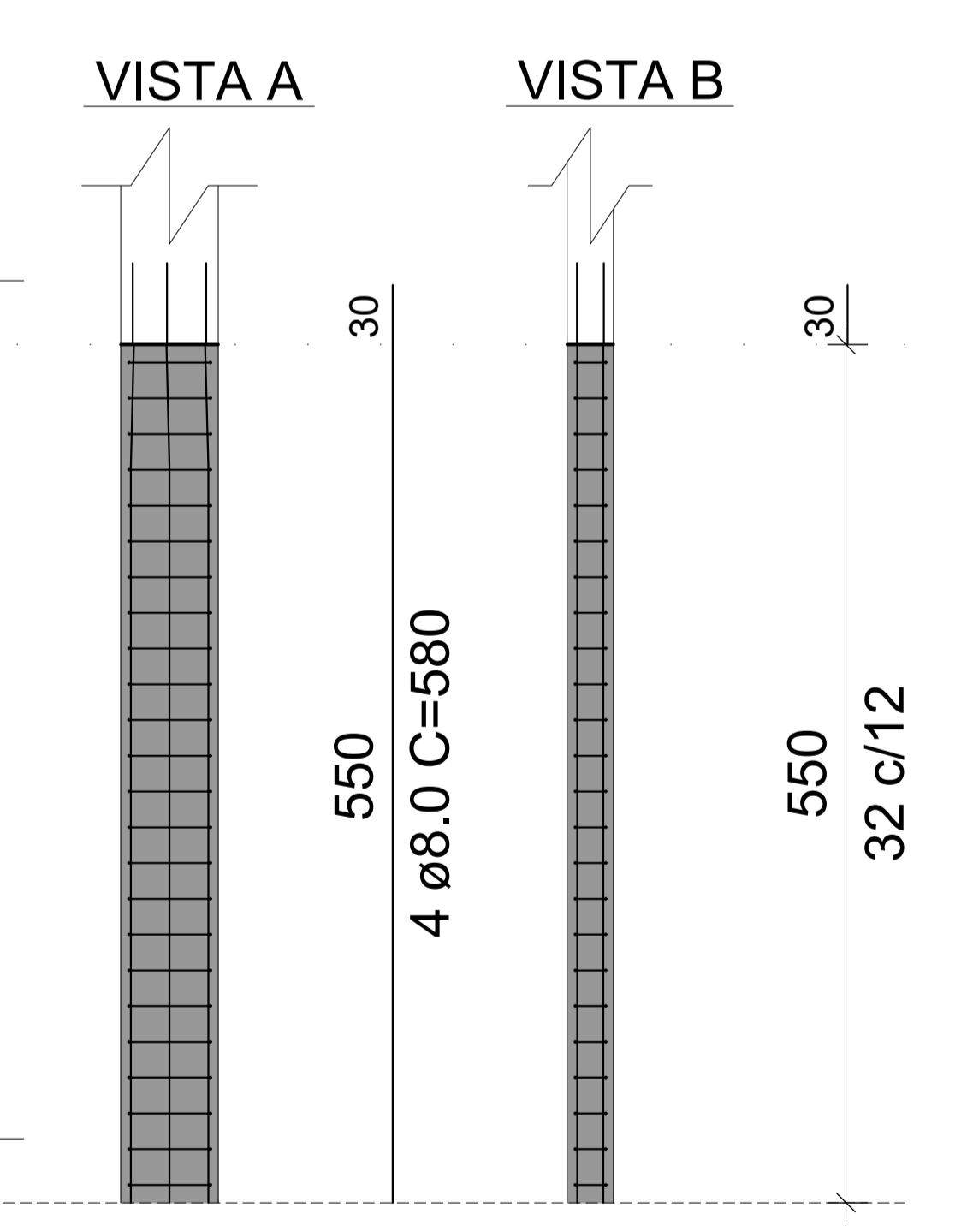


P1 e P2  
15X30  
VIGA SUPERIOR

SEÇÃO

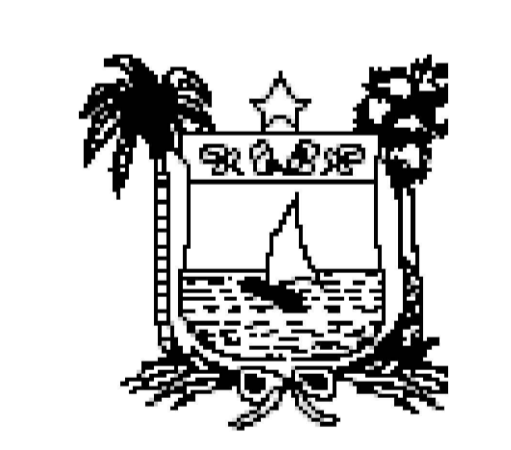


FUNDAÇÃO - L1



DETALHAMENTO DOS PILARES  
CÂMARA DE VEREADORES  
S/E

Assinatura do Contratante/Proprietário  
**ANDRE LUIS DE MEDEIROS**  
 SILVA:10392678403  
 Assinado de forma digital por ANDRE LUIS DE MEDEIROS SILVA:10392678403  
 Dados: 2023.10.20 10:35:50 -03'00'  
 Assinatura do Responsável Técnico pelo Projeto



DETALHAMENTO DAS SAPATAS  
CÂMARA DE VEREADORES  
S/E

Contratante <b>CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN</b>	
Endereço do Projeto AV. CAPITÃO JOSÉ INÁCIO - CENTRO - SÃO FERNANDO/RN	
Objeto do Projeto Projeto Estrutural	
Conteúdo da Prancha Locação das sapatas; Detalhamentos.	
Responsável Técnico André Luís de Medeiros Silva CREA RN 2117690351 Cargo Engenheiro Civil	
Escala INDICADA	
Data 10/10/2023	Revisão de projeto 01
Prancha	01/01



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO  
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO -RN  
LOCALIZAÇÃO: SÃO FERNANDO-RN  
DATA: 10/10/2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
1.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m <sup>3</sup>	9,78	= (2,61*2,80) + ( 1,90*1,30)
1.1	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m <sup>2</sup>	6,82	= 0,8*2,1 + 0,8*2,1+1,15*1 + 1,10*2,10
1.2	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m <sup>2</sup>	9,5	= 1,9*1,25*4
1.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m <sup>2</sup>	6,4	= 3,20 x 2,00
<b>2</b>	<b>PISO</b>			
2.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M <sup>2</sup> . AF_02/2023_PE	m <sup>2</sup>	125,14	=17,33+75,76+19,01+13,04
2.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m <sup>2</sup>	32,0	= 32,00 M <sup>2</sup>
2.3	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	m <sup>2</sup>	6,64	= (19,56+1,50+1,50+1,50+1,25+1,25)* 0,25
<b>3</b>	<b>ALVENARIA</b>			
3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m <sup>2</sup>	64,55	= (1,50*2,10)+(5,00*0,50*2,00*2,00)+(3,57*0,80*2,00)+(2,25)+((5,24+2,79)*3,00))+( 1,60*4,70)+(0,55*4,70)+(1,80*5,14)
<b>4</b>	<b>ESQUADRIAS</b>			
4.1	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m <sup>2</sup>	7,13	= 1,9*1,25*3

4.2	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	m <sup>2</sup>	4,75 = 1,9*2,5
4.3	PORTA DE ALUMÍNIO C/VIDRO CRISTAL TEMPERADO	m <sup>2</sup>	3,99 = 1,1*2,1+0,8*2,1
<b>5</b>	<b>COBERTURA</b>		
5.1	REVISAO GERAL DE TELHADOS DE TELHAS CERAMICAS	m <sup>2</sup>	135,74 = 135,74 M <sup>2</sup>
5.2	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	30,0 = 30,00 M
5.3	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m <sup>2</sup>	10,0 = 10,00 M <sup>2</sup>
<b>6</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>		
6.1	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN	15,0 = 15,00
6.2	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022	UN	3,0 3
6.3	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UN	8,0 = 8,00
6.4	LUMINÁRIA REFLETORA COM LÂMPADA HALÓGENA DICROICA 75W	UN	14,0 = 14,00
6.5	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	5,0 = 5,00
6.6	Luminária plafon (sobrepór) 40 x 40 - 36 W - 6000K - G- Light ou similar	un	4,0 = 4,00
6.7	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, COMBARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. R_05/2021	UN	1,0 = 1,00
6.8	LUMINÁRIA PAREDE, TIPO ARANDELA C/ LÂMPADA INCANDESCENTE	UN	4,0 = 4,00
6.9	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	9,0 = 9,00

<b>7</b>	<b>PINTURA E ACABAMENTOS</b>			
7.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	125,14	= 125,14
7.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	125,14	= 125,14
7.3	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	m²	77,97	= 77,97
7.4	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	228,8	= 228,80
7.5	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	228,8	= 228,80
7.6	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	m²	77,97	= 77,97
7.7	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	m²	77,97	= 77,97
7.8	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	228,8	= 228,80
7.9	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES, ESPESSURA DE 1,0CM. AF_03/2023	m²	228,8	= 228,80
<b>8</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>			
8.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	81,7	= ( 1,60*4,70)+(0,55*4,70)+(1,80*5,14) + ((5,24+2,79)*3,00*2,00)) (1,50*2,10*2,00) +(5,00*0,50*2,00) + (3,57*0,80)
8.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	81,7	= ( 1,60*4,70)+(0,55*4,70)+(1,80*5,14) + ((5,24+2,79)*3,00*2,00)) (1,50*2,10*2,00) +(5,00*0,50*2,00) + (3,57*0,80)
8.3	PORCELANATO RETIFICADO POLIDO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PAREDE	m²	35,0	= 35,00
<b>9</b>	<b>ESTRUTURA</b>			
9.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	4,35	= (0,15+0,30+0,30)*5,80
9.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	0,8	= (0,50+0,50+0,50+0,50)*0,20*2,00
9.3	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRIBO CONTÍNUO HELICOIDAL. AF_09/2021	KG	16,0	= ((0,77*32)*2,00) + (1,12*44))*0,154
9.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	15,8	= ((0,70*10)*2) +( 6,50*4)) * 0,395

9.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	21,49	= (6,80*4)*2*0,395
9.6	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	1,5	= (0,15*0,30*6,80*2,00)+(0,50*0,50*0,20*2,00)+(0,15*0,45*6,50)
9.7	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	1,5	= (0,15*0,30*6,80*2,00)+(0,50*0,50*0,20*2,00)+(0,15*0,45*6,50)
<b>10</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>			
10.1	CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL	UN	1,0	= 1,00

ANDRE LUIS DE  
MEDEIROS  
SILVA:10392678403

Assinado de forma digital por  
ANDRE LUIS DE MEDEIROS  
SILVA:10392678403  
Dados: 2023.10.20 10:30:43  
-03'00'

---

André Luís de Medeiros Silva  
Engenheiro Civil  
CREA: 2117690351



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO  
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO -RN  
LOCALIZAÇÃO: SÃO FERNANDO-RN  
DATA: 10/10/2023

B.D.I.  
25,0%

Encargos Sociais  
Não Desonerado: embutido nos  
DATA BASE: 07/2023

**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>3.615,89</b>	<b>4,08 %</b>
1.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	9,78	51,12	63,90	624,94	0,70 %
1.1	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	6,82	8,23	10,28	70,10	0,08 %
1.2	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	9,5	31,54	39,42	374,49	0,42 %
1.3	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6,4	318,30	397,87	2.546,36	2,87 %
<b>2</b>			<b>PISO</b>					<b>16.917,85</b>	<b>19,07 %</b>
2.1	104595	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	125,14	84,07	105,08	13.149,71	14,83 %
2.2	92397	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	32	59,80	74,75	2.392,00	2,70 %
2.3	104658	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	m²	6,64	165,80	207,25	1.376,14	1,55 %
<b>3</b>			<b>ALVENARIA</b>					<b>6.207,77</b>	<b>7,00 %</b>
3.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	64,55	76,94	96,17	6.207,77	7,00 %
<b>4</b>			<b>ESQUADRIAS</b>					<b>6.806,04</b>	<b>7,67 %</b>
4.1	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	7,13	304,40	380,50	2.712,96	3,06 %
4.2	100702	SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	m²	4,75	354,60	443,25	2.105,43	2,37 %



4.3	C1968	SEINFRA	PORTA DE ALUMÍNIO C/VIDRO CRISTAL TEMPERADO	m²	3,99	398,53	498,16	1.987,65	2,24 %
<b>5</b>			<b>COBERTURA</b>					<b>7.798,23</b>	<b>8,79 %</b>
5.1	72101	SINAPI	REVISAO GERAL DE TELHADOS DE TELHAS CERAMICAS	m²	135,74	8,15	10,18	1.381,83	1,56 %
5.2	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	30	156,57	195,71	5.871,30	6,62 %
5.3	94204	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	10	43,61	54,51	545,10	0,61 %
<b>6</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>8.855,41</b>	<b>9,98 %</b>
6.1	104475	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN	15	130,32	162,90	2.443,50	2,76 %
6.2	104480	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022	UN	3	128,63	160,78	482,34	0,54 %
6.3	104473	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UN	8	150,50	188,12	1.504,96	1,70 %
6.4	C1670	SEINFRA	LUMINÁRIA REFLETORA COM LÂMPADA HALÓGENA DICROICA 75W	UN	14	73,81	92,26	1.291,64	1,46 %
6.5	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	5	34,48	43,10	215,50	0,24 %
6.6	13158	ORSE	Luminária plafon (sobrepor) 40 x 40 - 36 W - 6000K - G- Light ou similar	un	4	166,05	207,56	830,24	0,94 %
6.7	1060137	CAERN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, COMBARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. R_05/2021	UN	1	103,77	129,71	129,71	0,15 %
6.8	C1669	SEINFRA	LUMINÁRIA PAREDE, TIPO ARANDELA C/ LÂMPADA INCANDESCENTE	UN	4	65,92	82,40	329,60	0,37 %
6.9	97593	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	9	144,71	180,88	1.627,92	1,84 %

<b>7</b>			<b>PINTURA E ACABAMENTOS</b>					<b>22.107,64</b>	<b>24,93 %</b>
7.1	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	125,14	4,13	5,16	645,72	0,73 %
7.2	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	125,14	11,63	14,53	1.818,28	2,05 %
7.3	96130	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	m²	77,97	17,34	21,67	1.689,60	1,91 %
7.4	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	228,8	14,75	18,43	4.216,78	4,75 %
7.5	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	228,8	9,46	11,82	2.704,41	3,05 %
7.6	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	m²	77,97	14,56	18,20	1.419,05	1,60 %
7.7	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	m²	77,97	2,70	3,37	262,75	0,30 %
7.8	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	228,8	3,24	4,05	926,64	1,04 %
7.9	87421	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES, ESPESSURA DE 1,0CM. AF_03/2023	m²	228,8	29,46	36,82	8.424,41	9,50 %
<b>8</b>			<b>REVESTIMENTOS</b>					<b>8.814,03</b>	<b>9,94 %</b>
8.1	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	81,7	7,19	8,98	733,66	0,83 %
8.2	87547	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	81,7	20,70	25,87	2.113,57	2,38 %
8.3	C4446	SEINFRA	PORCELANATO RETIFICADO POLIDO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PAREDE	m²	35	136,39	170,48	5.966,80	6,73 %

<b>9</b>			<b>ESTRUTURA</b>					<b>2.823,02</b>	<b>3,18 %</b>
9.1	92435	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	4,35	56,64	70,80	307,98	0,35 %
9.2	96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	0,8	151,50	189,37	151,49	0,17 %
9.3	95445	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRIBO CONTÍNUO HELICOIDAL. AF_09/2021	KG	16	10,84	13,55	216,80	0,24 %
9.4	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	15,8	16,85	21,06	332,74	0,38 %
9.5	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	21,49	14,78	18,47	396,92	0,45 %
9.6	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	1,5	493,49	616,86	925,29	1,04 %
9.7	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	1,5	262,30	327,87	491,80	0,55 %
<b>10</b>			<b>EQUIPAMENTOS</b>					<b>4.746,86</b>	<b>5,35 %</b>
10.1	C0864	SEINFRA	CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL	UN	1	3.797,49	4.746,86	4.746,86	5,35 %

**Total sem BDI** **70.962,33**  
**Total do BDI** **17.730,41**  
**Total Geral** **88.692,74**

O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA NO VALOR DE R\$ 88.692,74 (OITENTA E OITO MIL SEISSENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)

**ANDRE LUIS DE MEDEIROS SILVA:10392678403**  
 Assinado de forma digital por ANDRE LUIS DE MEDEIROS SILVA:10392678403  
 Dados: 2023.10.20 10:31:47 -03'00'

André Luís de Medeiros Silva  
 Engenheiro Civil  
 CREA: 2117690351



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-RN**

**ART Obra/Serviço**  
**Nº RN20230641725**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**ANDRE LUIS DE MEDEIROS SILVA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **2117690351**

Registro: **2117690351RN**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN**

CPF/CNPJ: **08.221.137/0001-88**

**AVENIDA CAPITÃO JOSÉ INÁCIO**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO FERNANDO**

UF: **RN**

CEP: **59327000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 3.885,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**AVENIDA CAPITÃO JOSÉ INÁCIO**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO FERNANDO**

UF: **RN**

CEP: **59327000**

Data de Início: **04/10/2023**

Previsão de término: **04/11/2023**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN**

CPF/CNPJ: **08.221.137/0001-88**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	136,00	m2
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	136,00	m2
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	136,00	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	136,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	136,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	136,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	136,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	136,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO REFERENTE A REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RN, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que as atividades sob responsabilidade deste profissional, registradas nesta ART, estão de acordo e se restringem as minhas atribuições.

**7. Entidade de Classe**

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: B6dcx  
 Impresso em: 17/10/2023 às 20:34:30 por: , ip: 170.82.175.2





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-RN**

**ART Obra/Serviço**  
**Nº RN20230641725**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte**

INICIAL

ANDRE LUIS DE  
 MEDEIROS  
 SILVA:10392678403

Assinado de forma digital por  
 ANDRE LUIS DE MEDEIROS  
 SILVA:10392678403  
 Dados: 2023.10.20 10:29:26 -03'00'

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Local data

**ANDRE LUIS DE MEDEIROS SILVA - CPF: 103.926.784-03**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN - CNPJ: 08.221.137/0001-88**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 96,62** Registrada em: **10/10/2023** Valor pago: **R\$ 96,62** Nosso Número: **8204770216**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: B6dcx  
 Impresso em: 17/10/2023 às 20:34:30 por: , ip: 170.82.175.2

